

CLIPPING IMPRESSO 01/02/2018



INDICE

1.	JORNAL O IMPARCIAL	
	1.1. DESEMBARGADOR	1
	1.2. PUBLICIDADE LEGAL	2
2.	JORNAL O PROGRESSO	
	2 1 DEGISÕES	2



Posse na Defensoria Pública

O desembargador José Luiz Almeida, o procuradorgeral de Justiça, Luiz Gonzaga Coelho, e o secretário estadual de Igualdade Racial, Gerson Pinheiro de Souza, fazem moldura para o defensor-geral do Estado, Werther de Moraes Lima Junior, que semana passada abriu oficialmente o calendário 2018 de eventos promovidos pela instituição, com a realização da sessão solene de posse da nova composição do Conselho Superior da Defensoria Pública para o biênio 2018/2019.



ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico S.R.P. nº 07/2018 Processo nº 48.564/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente; Abertura: 19/02/2018 às 10:00h (horário de Brasília); Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitação @tjma.jus.br. Fone: (98) 3261-6181.

São Luís/MA, 30 de janeiro de 2018.

Allyson Frank Gouveia Costa - Pregoeiro do TJMA.

caso do prefeito de Bacabal

Denegado mandado de segurança e extinto processo contra decisão proferida em caso do prefeito de Bacabal

O desembargador Raimundo Melo denegou Mandado de Segurança (PJe nº 0806608-35.2017.8.10.0000) impetrado por José Vieira Lins, prefeito afastado de Bacabal, e extinguiu processo por ausência de pressupostos processuais. O mandado de segurança foi impetrado contra decisão do desembargador Antonio Fernando Bayma Araújo, proferida em novembro de 2017, quando no exercício da vice-presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, que considerou o desembargador José Ribamar Castro competente para julgamento dos processos relacionados à questão e restabelecendo as decisões proferidas por ele, inclusive a de cassação do seu mandato à frente da Prefeitura de Bacabal.

De acordo com o desembargador relator do mandado, o indeferimento da medida liminar dá cumprimento ao Regimento Interno do TJMA e afasta contradição que entendeu existir em decisão proferida pela vice-presidência do Tribunal. Considerando que José Vieira Lins desistiu da medida ajuizada para resolver controvérsia quanto ao relator competente para oficiar nos autos de processo anterior, onde foi proferida a decisão atacada pelo mandado de segurança, o desembargador Raimundo Melo entendeu, em conformidade com a posição adotada pelo Ministério Público Estadual, que a impetração perdeu o seu objeto e extinguiu o processo sem resolução do mérito. (Asscom TJMA)